

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**LEI Nº 9.291, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Ratifica o 3º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio do CIAS CENTRO OESTE, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 11.107/05.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica ratificado o 3º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Centro Oeste Mineiro (CIAS), aprovado na Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 07 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. O termo a que se refere o caput é parte integrante desta Lei como anexo único.

**Art. 2º** O Município de Divinópolis se reserva o direito de conceder, permitir ou autorizar a execução de serviços de sua titularidade, públicos e aqueles que consistam objeto do Consórcio, que envolva quaisquer das áreas do saneamento básico, individual e independentemente de qualquer autorização, ciência ou anuência por parte do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Centro Oeste Mineiro (CIAS) e/ou de entes consorciados, objetivando-se a seleção da proposta e solução mais adequada e vantajosa para o interesse público local, no âmbito deste município.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 09 de novembro de 2023.

**GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**LEANDRO LUIZ MENDES**  
Procurador-Geral do Município

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:4E089A0A**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 10/11/2023. Edição 3640

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>